



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :  
Assunto : LEI Nº 851  
Serviço : ( Autoriza o Executivo Municipal a cercar as  
Data : divisas do terreno do Patrimônio da Paróquia  
de Cachoeira de Minas )

O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a cercar as divisas do terreno do Patrimônio da Paróquia de Cachoeira de Minas,, com mourões e arame, numa extensão de 600 ml.

Art. 2º- A cerca constante no art. 1º, será em troca das escrituras que a Paróquia dará à Prefeitura referente as áreas já ocupadas pela Municipalidade, ou seja; Escola no Distrito de Itaím, antiga Biblioteca, casa residencial à Rua da Saudade e o local onde está o reservatório de água.

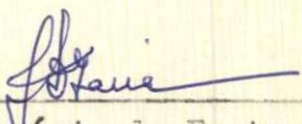
Art. 3º- As despesas que refere-se o artigo 1º, serão cobertas com dotações cabíveis do orçamento vindouro.

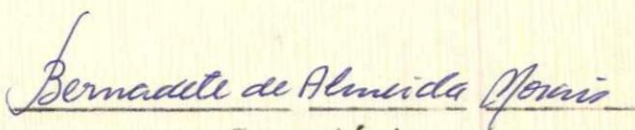
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1983.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 17 de dezembro de 1982

  
José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal

  
Bernadete de Almeida Pereira  
Secretária